

**PROCURAÇÃO**  
**"AD JUDICIA ET EXTRA"**

**OUTORGANTE:**

AMISTERDAN COLLY S. DE AZEVEDO, BRASILEIRO, SOUDEIRO, FUNC.  
PÚBLICO, inscrito no CPF/MF 059.244.274-80, residente na  
PIAUI, 18, STA MARIA CONTE, CUIABA NOVOS.

**OUTOGARDO:**

Pelo presente instrumento de procuração ao final assinada, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os senhores doutores **ARIONE MAIA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, sob o n. 2.027 e **JERONIMO AZEVEDO BOLÃO NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, sob o n. 12.096, com endereço profissional na Avenida Alberto Maranhão, n. 2.377, Sala 102, 1º andar, Condomínio Empresarial Marli Rebouças, Bairro Centro – Mossoró/RN, a quem confere amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com as cláusulas *ad judicia Et Extra*, a fim de que possa defender os interesses e direito do outorgante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou paraestatal, propondo ação competente em que o outorgado seja autor ou reclamante ou defendendo quando for réu interessado ou requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, requerer, inventário, ou arrolamento, firmar compromisso, prestar declarações, receber citação, igualmente para o fim do disposto nos artigos 447 e 448, do Código de Processo Civil, bem como substabelecer o presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgante.

Mossoró/RN, 12 de DEZEMBRO de 2016.

AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO

**OUTORGANTE**



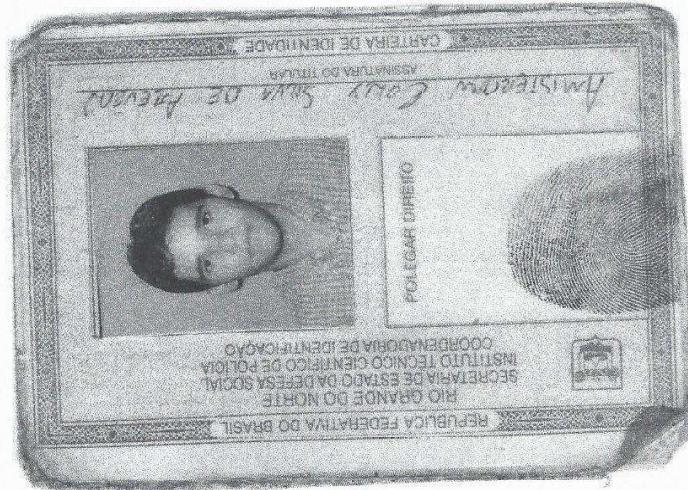
## DECLARAÇÃO DE POBREZA

Sr(a) Amistendan Cely S. de Azevedo, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 1.869.095 e do CPF nº 059.244.274-80, residente e domiciliado(a) na AIA SERGIPE, 18, SANTA MARIA GORETE, CURRAIS NOVOS/RN, DECLARA nos termos da Lei nº 1060/50, que é pobre na forma desta lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas processuais na AÇÃO DE COBRANÇA, perante a Comarca de CURRAIS NOVOS. Afirma ainda, ser sabedor(a) das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Mossoró /RN, 12 / 12 / 2016.

Amistendan Cely S. de Azevedo  
DECLARANTE





Assinado eletronicamente por: DIOGO ALLAN PINTO DE ABREU - 22/08/2019 16:15:36  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082216153603000000046483787>  
Número do documento: 19082216153603000000046483787

Num. 48066718 - Pág. 1

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DAS CIÊNCIAS

Nº 011624281005

RN Nº 011624281005 BILHETE DE SEGURO DPVAT

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTES DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE UMA PESSOA SUCURSAL TRANSPOSTADAS OU NAO CUSTO DPVAT

DENATRAN

DETRAN - RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO

VLR

ODD/RENAVAM

RNF0

ELENCO

2015

\*\*\*\*\*

1

01054688614

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE  
Avenida Genador Salgado Filho, 1655, Tiro, CEP 59015-000  
CNPJ: 08.334.385/0001-35 / INSC. Estadual: 20055.426-3  
Admin. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4562

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO  
AVENIDA FRED GÉTULIO VARGAS  
S/N - NAPOLI - COD. CLIF-07  
CEP 59015-000 RN 59015-000  
08000-840195  
84 3405-3043

#### CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

IMPRESSO EM 06/01/2016 AS 09:27:47 MATRÍCULA: MÊS/ANO

##### DADOS DO CLIENTE:

1010812 01/2016

FCA DAS C DO NASCIMENTO					
RUA SERGIPE, N 18 - STA MARIA GORETE CURRAIS NOVOS RN					
59380-000					
INSCRIÇÃO	ROTA	SEQ.ROTA	QUANTIDADE DE ECONOMIAS	RESIDENCIAL	COMERCIAL
412.003.800.0015.000	6	3825	1	INDUSTRIAL	PÚBLICO
HIDRÔMETRO	SITUAÇÃO ÁGUA			SITUAÇÃO ESGOTO	
A11B507611	LIGADO			LIGADO	

CONSUMO ÁGUA (M<sup>3</sup>): 1 DATA LEITURA: 06/01/2016  
LEIT. ATUAL: 467  
LEIT. ANT.: 466  
DIAS CONSUMO: 35

##### HISTÓRICO DE CONSUMO

REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MÉDIA
12/2015 1	10/2015 3	08/2015 9	6			
11/2015 7	09/2015 8	07/2015 11				

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
RESIDENCIAL > 100 M 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	1 M <sup>3</sup>	28,07
ESGOTO		
35,0% DO VALOR DE ÁGUA		9,82

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	37,89	1,65	0,63
COFINS	37,89	7,6	2,88
VENCIMENTO:		TOTAL A PAGAR:	37,89
01/02/2016			37,89

NO BRASIL OCORREM MAIS DE 700 MIL ACIDENTES DE TRABALHO POR ANO.  
NA CORRENTE DA SEGURANÇA, O ELO MAIS IMPORTANTE É VOCÊ.

MONITORAMENTO MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					
Parâmetros	Turbidez	PH	Colif. Totais	Cloro Residual Livre	Nitrato (como N)
VMP e Recomendações	≤ 5,0 NT	8,0 a 9,5	% de Ausência	0,2 a 2,0 mg/L	≤ 10,0 mg/L
Valores Obtidos					



GOVERNO  
RN

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA  
SAMU- METROPOLITANO/RN



### AFIRMAÇÃO

Afirmamos para os devidos fins que o(a) paciente, Amílcar da Silva de Araújo, 29 anos, foi atendido pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192/RN) Currais Novos/RN, no dia 27.01.16, no endereço Av. Getúlio Vargas - Currais Novos. Paciente vítima de acidente de moto x moto.

Currais Novos, 03 de Fevereiro de 2016.

Rainha Monalisa da S. Gomes COREN 330.612  
Enfermeira de plantão/Coordenadora de Enfermagem





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO  
Currais Novos/RN

X

BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA Nº 3.385

Data de Entrada: 27/01/2016 Hora Ent.: 10H26 Início dos Sintomas:

Motivo do Atendimento:

Nome: ANISTERDAN COLLY S. DE AZEVEDO Data Nasc.: 01.12.86 Id: 29A

Sexo: M Estado Civil: Telefone:

Residência: R ABILIO CHACON 530 Bairro:

Cidade: C NOVOS RN Cartão SUS: CPF 05924427480

SSVV: TA: X mmHg; T.: °C; FC: bpm, R.: irpm; Sat. O2: % H GT:

Exame Clínico: 75% fração de ar do soro sanguíneo  
de coloração rosada - rosada ou rosa e sem coagulação  
apresenta 145 mg/dL de glicose  
não consegue digerir lactose  
sem sintomas de náuseas

Diagnóstico Clínico:

Conduta:

Digitalizou - 1 cyp 11/01/2016

Dopamefarone - 2 cyp 11/01/2016

ACIDENTE

( ) TRÂNSITO / VÍDEO / OUTROS

DR. FÁBIO DANTAS

Confere com  
original  
DATA 02/02/2016

Médico- Carimbo

Destino do paciente:

( ) Internado ( ) Liberado ( ) Referenciado Para:

Motivo da Transferência:

Retirou-se por decisão médica ( ) a pedido ( ) à revelia ( ) Óbito: \_\_\_\_\_

Doenças de Notificação Compulsória:

- |                          |                           |                          |
|--------------------------|---------------------------|--------------------------|
| ( ) Dengue               | ( ) Meningite             | ( ) Esquistossomose      |
| ( ) Febre do Chikungunya | ( ) Sífilis               | ( ) Raiva                |
| ( ) Rubéola              | ( ) Leishmaniose Visceral | ( ) Leptospirose         |
| ( ) Sarampo              | ( ) Influenza             | ( ) Acidente de Trabalho |

Outras: \_\_\_\_\_

Médico - Carimbo





()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO ▾

Seguro DPVAT

## Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

**Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.**

### SINISTRO 3160451416 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO

**BENEFICIÁRIO** AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO

**CPF/CNPJ:** 05924427480

**Posição em 07-03-2019 08:29:02**

Seu pedido de indenização foi negado. Enviamos carta, para seu endereço, com mais informações sobre a conclusão da análise.

#### Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
03/12/2016	Negativa Técnica - Sem sequelas	<a href="#"></a> ( <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/AQ4RqDwKpuSOvu+L0dK7nvapi_key=YV4jS8vRQBFNxqXENt0XyTmfBltrwV3VpKVF9IN9ljw=">https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/AQ4RqDwKpuSOvu+L0dK7nvapi_key=YV4jS8vRQBFNxqXENt0XyTmfBltrwV3VpKVF9IN9ljw=</a> )
26/09/2016	Exigência Documental	<a href="#"></a> ( <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/qyT23qiuuRTVczdDLzvoqAapi_key=YV4jS8vRQBFNxqXENt0XyTmfBltrwV3VpKVF9IN9ljw=">https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/qyT23qiuuRTVczdDLzvoqAapi_key=YV4jS8vRQBFNxqXENt0XyTmfBltrwV3VpKVF9IN9ljw=</a> )
29/07/2016	Aviso de Sinistro	<a href="#"></a> ( <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/Sbqieb6VVu88MRKvsxdyNapi_key=YV4jS8vRQBFNxqXENt0XyTmfBltrwV3VpKVF9IN9ljw=">https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/Sbqieb6VVu88MRKvsxdyNapi_key=YV4jS8vRQBFNxqXENt0XyTmfBltrwV3VpKVF9IN9ljw=</a> )
29/07/2016	Exigência Documental	<a href="#"></a> ( <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/AVDjoPrfoJe8nO4uVPwl4wapi_key=YV4jS8vRQBFNxqXENt0XyTmfBltrwV3VpKVF9IN9ljw=">https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/AVDjoPrfoJe8nO4uVPwl4wapi_key=YV4jS8vRQBFNxqXENt0XyTmfBltrwV3VpKVF9IN9ljw=</a> )

**Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT**



## PETIÇÃO E SUBSTABELECIMENTO EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: DIOGO ALLAN PINTO DE ABREU - 23/08/2019 11:47:22  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082311472227200000046489214>  
Número do documento: 19082311472227200000046489214

Num. 48071676 - Pág. 1

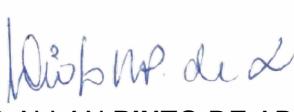
**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DE DIREITO 1<sup>a</sup>  
VARA DA COMARCA DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE**

**REF. AO PROCESSO Nº. 0802132-21.2019.8.20.5103**

**AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO**, já  
devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem por seu advogado e procurador  
legalmente habilitado e constituído, com o devido respeito, a presença de Vossa Excelência  
solicitar a **JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO** sem reserva de poderes (em anexo),  
conforme formalidades legais.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Mossoró/RN, 23 de agosto de 2019.



**DIOGO ALLAN PINTO DE ABREU**  
**OAB/RN nº 16.939**

## **SUBSTABELECIMENTO**

EU, JERONIMO AZEVEDO BOLÃO NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos advogados do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte com a numeração 12.096, substabeleço sem reserva de poderes a mim outorgados a representação no processo de número: 0802132-21.2019.8.20.5103, para o Bel. DIOGO ALLAN PINTO DE ABREU, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte com a numeração 16.939, dando tudo por firme e valioso, especialmente para patrocinar a defesa do outorgante, podendo praticar todos os atos estabelecidos no instrumento procuratório, para os fins necessários.

---

Jerônimo Azevedo Bolão Neto - OAB RN 12.096



Mossoró-RN. 23 de Agosto de 2019.



Assinado eletronicamente por: DIOGO ALLAN PINTO DE ABREU - 23/08/2019 11:47:23  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082311472373400000046513962>  
Número do documento: 19082311472373400000046513962

Num. 48098275 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**1<sup>a</sup> Vara da Comarca de Currais Novos**  
**Avenida Coronel José Bezerra, 167, Centro, CURRAIS NOVOS - RN - CEP: 59380-000**

Processo nº 0802132-21.2019.8.20.5103

## **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

1. Amisterdan Colly Silva de Azevedo, qualificado nos autos, ingressou em Juízo, por intermédio de advogado, com Ação de Cobrança c/c Reparação de Danos Materiais (Complemento do Seguro DPVAT) em desfavor da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, também qualificada, expondo na inicial os fatos e fundamentos em que baseia a sua pretensão.

2 . . . . . M o r t o r e l a t ó r i o . D E C I D O .

3. Inicialmente, **DEFIRO** o pedido de justiça gratuita formulado na inicial, eis que suficientemente justificado.
4. Outrossim, verifico a presença dos pressupostos processuais subjetivos e objetivos, bem como das condições da  
petição, para a **DEFERIMENTO** da inicial.

5. Por fim, tendo em conta que é remota a realização de composição antes mesmo da perícia, deixo de aprazar a audiência referida no art. 334 do Novo CPC, ressaltando que inexiste qualquer prejuízo para as partes, tendo em vista que é perfeitamente possível a realização do ato de conciliação/mediação em momento posterior, durante o transcurso da ação.

DISPOSITIVO

6. De acordo com as razões acima esposadas, RECEBO a inicial, DEFIRO em favor da requerente os benefícios da gratuidade judiciária e DETERMINO a CITAÇÃO da **Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT** para, caso queira, oferecer defesa em um prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado que, caso não seja apresentada contestação, será decretada revelia, aplicando-se os efeitos legais.

## 7. Publique-se Cumpra-se

Marcus Vinícius Pereira Júnior

Juiz de Direito

(Documento assinado eletronicamente, nos termos da Lei nº 11.419/2006)



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS PEREIRA JUNIOR - 27/08/2019 11:03:28  
<https://pj1g.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082711032880900000046506011>  
Número do documento: 19082711032880900000046506011

Núm. 48089869 - Pág. 1